

**COLHA DO FORNECEDOR:** Melhor Preço Ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa de licitação, DOC-SEI-00741065.

**7º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20251976, Dotação nº 20.202 5.15.451.0220.1002.339039.17510000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-17000776, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.770.962/0001-55, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2025.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **N.º 074/2025/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação dos artistas Lucas e Guilherme, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 57/2025/PGM/ASTEJ06.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000893**

**II – CREDOR: LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO ME**

**III – CNPJ: 44.202.274/0001-39**

**IV – ENDEREÇO:** Rua Almirante Alexandrino, nº 76, Verolme, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.914-455.

**V – OBJETO:** Contratação dos artistas “Lucas e Guilherme”, para a apresentação na Tradicional Festa De Nossa Senhora do Rosário – Bairro Camorim, Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação acontecerá no dia 05/10/2025, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência, documento SEI 00741009.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00741009.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme proposta de preços, documento SEI 00741011 e justificativa, documento SEI 00741031.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência documento SEI 00741009.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**XII –** As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20 .2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000893, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO ME, CNPJ: 44.202.274/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

# Angra inicia defeso da sardinha e celebra marca histórica na pesca

## Município registrou mais de mil toneladas capturadas em um único dia e reforça importância da preservação dos cardumes

Teve início nesta quarta-feira, 1º de outubro, o período de defeso da sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*). A medida, válida nas regiões sul e sudeste do país, se estenderá até 28 de fevereiro de 2026.

Nesta temporada Angra dos Reis registrou uma marca histórica: em 5 de agosto, foram pescadas 1.016 toneladas de sardinha em apenas um dia. Ao todo foram capturadas mais de 31 mil toneladas, entre março e setembro, consolidando a cidade como uma das maiores produtoras de sardinha do Brasil.

Para que o município continue sendo referência na pesca, o secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Jorge Eduardo Mascote, reforça a importância do respeito ao período de defeso.

- O defeso é fundamental para que os cardumes se reproduzam de forma saudável. Preservar a sardinha-verdadeira é essencial para que Angra continue se destacando na pesca, mantendo emprego, renda e tradição para milhares de famílias da nossa cidade - destacou.



A proibição da pesca é regulamentada pela Instrução Normativa nº 18, de 10 de junho de 2020, e tem como objetivo proteger os cardumes durante a reprodução, garantindo a sustentabilidade da pesca na região

Durante o defeso, a captura da sardinha-verdadeira é proibida. Quem descumprir a norma está sujeito a multas que podem chegar a R\$ 100 mil, além da apreensão do pescado e da embarcação, conforme determina a legislação ambiental.